



DECRETO Nº 090, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

15 / 12 / 23

Sirley Oliveira R. de Melo
CPF: 024.830.789-35
Sec. Adjunta de Administração

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 142, §2º e 407 do Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97, e o §2º do Código Tributário Nacional (§2º não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo);

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º da Lei nº 13.202, de 08 de dezembro de 2015, vejamos o citado artigo: “Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, desde que o valor da atualização não exceda a variação do índice oficial de inflação apurado no período desde a última correção, em periodicidade não inferior a um ano, na forma do regulamento, o valor das taxas instituídas”

CONSIDERANDO a determinação legal para atualização monetária anual da Unidade Fiscal Municipal (UFM) e da base de cálculo dos tributos, e a sua consequente imprescindibilidade para fins de manutenção do valor da moeda em virtude dos efeitos da inflação;

CONSIDERANDO que o valor atual da Unidade Fiscal Municipal – UFM – é de R\$2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos);

CONSIDERANDO que o fator de correção adotado pelo Código Tributário Municipal é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) – e que no período de dezembro de 2022 à novembro de 2023 constituiu 1,04683540, correspondendo a 4,683540 %,



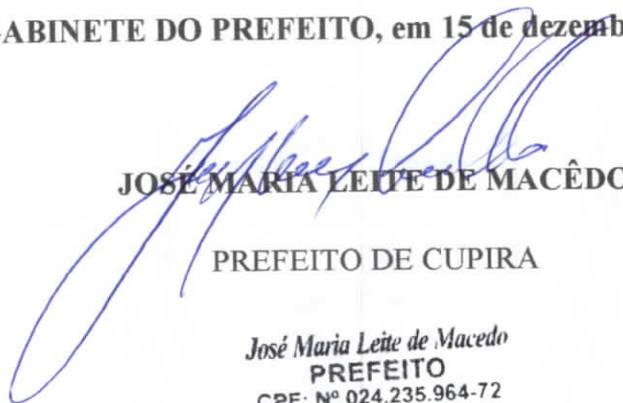
DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM, corrigido pelo índice IPCA (IBGE), passará a ser R\$2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) no ano-exercício de 2024.

Art. 2º. Os valores constantes no artigo 140 do Código Tributário Municipal ficam corrigidos pelo índice IPCA (IBGE) e, a partir do ano-exercício de 2024.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 2023


JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO

PREFEITO DE CUPIRA

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.235.964-72